



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA
Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na operacionalização do Cartão Vale Alimentação

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na operacionalização do Cartão Vale Alimentação destinado aos servidores públicos municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.464/2006 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, adotou as providências para promover licitação própria, por meio da instauração do Processo Administrativo nº 076/2025 – Credenciamento 001/2025. Contudo, após sua publicação, foram recebidos diversos pedidos de esclarecimento, demandando a suspensão do edital.

Considerando a complexidade técnica envolvida, a necessidade de reavaliação dos termos do edital e a iminência do término da vigência contratual atual, já prorrogada por cinco anos, configurando risco iminente de descontinuidade na concessão do benefício, a Administração optou pela adesão a Ata de Registro de Preços, como forma célere e segura de garantir a continuidade do atendimento aos servidores municipais.

A medida está amparada pelo art. 86, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a adesão à Ata, desde que demonstrada a vantajosidade e em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, o que se verifica no presente caso, considerando que o benefício alimentar, previsto em lei, possui natureza essencial e contínua.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 86, § 2º, inciso I, que permite a adesão à Ata de Registro de Preços, desde que seja apresentada justificativa de vantagem da adesão e em situações como desabastecimento ou descontinuidade do serviço público.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá garantir a qualidade e a capacidade técnica de execução dos serviços, atendendo os requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, além de garantir a continuidade na operacionalização do benefício aos servidores municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Legislação Aplicável: A contratada deverá atender integralmente à legislação do PAT (Lei nº 6.321/1976), Lei nº 14.442/2022, Decreto Federal nº 10.854/2021 e suas atualizações, bem como às condições e exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

5.3. Execução do Contrato: O contrato será executado conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Preposto da Contratada: A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

5.5. Atrasos ou Paralisações: Em caso de impedimento ou paralisação, o cronograma será prorrogado automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.6. Comunicação Formal: As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser feitas por escrito, podendo ser por meio eletrônico.

5.7. Fiscalização do Contrato: A execução será acompanhada por um fiscal designado pela Administração.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários específicos, conforme consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por um responsável designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado a fim de garantir que a adesão à Ata de Registro de Preços vigente seja a melhor alternativa, devido à complexidade do processo licitatório e a necessidade de continuidade do serviço, principalmente considerando o fim da vigência do contrato atual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adesão à Ata de Registro de Preços existente foi considerada a melhor alternativa para a contratação, pois garantirá a continuidade do benefício aos servidores municipais, atendendo à necessidade de agilidade e à regulamentação vigente.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de Nota Fiscal Eletrônica, conforme os procedimentos estabelecidos entre as partes, com a liberação dos créditos para os servidores até o último dia útil de cada mês.

12. REAJUSTE

12.1. O valor mensal do Auxílio Alimentação será reajustado por meio de Lei Municipal.

12.2. A Taxa de Administração será de 0% e não será reajustada durante a vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Requisitar os créditos por meio eletrônico disponibilizado pela Contratada, especificando os valores devidos a cada servidor;

13.2. Requisitar à empresa Contratada a emissão de cartões (via inicial ou segunda via), indicando através de relatório os valores pertinentes.

13.3. Solicitar o cancelamento de cartões ou créditos indevidos ou de beneficiários que deixem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno em fatura próxima, quando for o caso.

13.4. Orientar seus servidores para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões.

13.5. Manter, junto à Contratada, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados.

13.6. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato.

13.7. Comunicar à Contratada, imediatamente, quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato ou irregularidade constatada na execução dos serviços.

13.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13.9. Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Contratada, estabelecendo prazo razoável para sua correção.

13.10. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

13.11. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as penalidades regulamentares, contratuais e legais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços nas condições previstas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada, bem como obedecer a legislação e normas técnicas vigentes acerca da alimentação de trabalhadores.

14.2. Fornecer suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas constatados pela Contratante, suprimindo suas necessidades imediatas, nos prazos por ela estabelecidos, arcando, também, com os custos e despesas relativas a viagens, estadia, alimentação e outros que possam ocorrer com o pessoal disponibilizado pela Contratada.

14.3. Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação.

14.4. Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local, especificações e quantidades contratadas.

14.5. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

14.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por ele eventualmente causados.

14.8. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

14.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

14.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.11. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

14.12. Garantir a qualidade de sua rede conveniada, fiscalizando as instalações internas e externas dos estabelecimentos conveniados, condições de higiene de acordo com as determinações contidas no PAT — Programa de Alimentação do Trabalhador - e demais legislações aplicáveis à espécie.

15. PENALIDADES

O descumprimento das condições previstas implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, rescisão contratual e outras sanções legais.

Município de Borda da Mata/MG, 22 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete